



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jair Cavalcante Barbosa**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da cédula de identidade RG nº. 14655532 (inscrito no CPF (MF) sob o nº 074.323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, Aldeia Brejo Mata Fome, S/Nº, nesta cidade de São João das Missões/MG, a seguir denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **MEDICOM LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, estabelecida na Rua Guanabara, 165, Bairro Arvoredo II, Contagem-MG, CEP 32.113-505, Inscrição Estadual nº. 002573559.00-06, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Filipe Santana Soares**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 122.906.976-30, portador do documento de identidade nº 14.595.267, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio deste **CONTRATO DE ADESÃO** e com integral observância das normas: Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021 e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus anexos, **FIRMAR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023**, o qual teve como objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal ministério da saúde/ **CMED** e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da **REVISTA SIMPRO** vigente, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I) do respectivo Edital, e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do pregão eletrônico nº 01/2023-SRP, realizado em 04/10/2023, conforme ata de sessão, cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº01/2023-SRP, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021 e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e Termo de Homologação de 04/12/2023, do qual passou a fazer parte integrante da Ata de Registro



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

de Preços Nº 03/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do Contrato é a **aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Adesão terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, o qual poderá ser prorrogado, consoante disciplina a Lei nº 14.133/2021.

3. METODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

3.1. O Fornecimento se iniciará após a assinatura do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, e deverá ser elaborado um plano de fornecimento entre o **Contratante** e a **Contratada**.

3.2. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, e/ou 50% de sua validade, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em local indicado, em horários pré-estabelecidos, durante o horário de expediente, e serão recebidos por Servidor designado, ou seu substituto imediato, a quem compete a conferência da quantidade, qualidade e especificação dos produtos.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, a qual será conferida e atestada por responsável pela fiscalização, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho e demais documentação necessária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Contratada** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato de Adesão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os descontos registrados são os seguintes:

LOTE 02 - REVISTA SIMPRO HOSPITALAR (www.simpro.com.br)

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes, listados na Revista SIMPRO Hospitalar atualizada à época da oferta.

ITEM 2: 25% (VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

VALOR DO ITEM (ADESÃO): R\$1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais)

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais)

4.6. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata/Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. Em caso de acréscimo, na hipótese de o desconto ofertado ficar inferior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.7. A revisão dos descontos será feita com fundamento em planilhas de composição de custose/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.8. Nos descontos supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos transporte, tributos, seguro, encargos sociais e etc.).

5.0 DO CONTRATO DE ADESÃO

5.1. São partes integrantes do Contrato todas as obrigações, os direitos e os deveres estabelecidos no Edital, além das demais disposições elencadas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.2. Os descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

5.3. O **Contrato de Adesão** poderá ser CANCELADO de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;

5.11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador/Contratante;

5.4. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do desconto registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado a partir da última publicação.

5.5. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos descontos registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do Contrato sempre deverá ocorrer antes de pedido de fornecimento pelos Municípios.

5.6. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do Fornecedor.

5.7. Caso o Órgão Gerenciador não utilize a prerrogativa de cancelar o Contrato, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo ao Contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender Prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário de entrega;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

081210.301.0014.2082.3339030000000.1600000000 - Ficha: 264

081210.301.0014.2082.3339030000000.1621000000 - Ficha: 919

081210.301.0014.2083.3339030000000.1600000000 - Ficha: 922

081210.301.0014.2083.3339030000000.1621000000 - Ficha: 1381

081210.301.0014.2083.3339030000000.1500001002 - Ficha: 921

081210.301.0014.2082.3339030000000.1600000000 - Ficha: 264

081210.301.0014.2082.3339030000000.1621000000 - Ficha: 919

081210.301.0014.2083.3339030000000.1600000000 - Ficha: 922

081210.301.0014.2083.3339030000000.1621000000 - Ficha: 1381

081210.301.0014.2083.3339030000000.1500001002 - Ficha: 921

081210.301.0014.3038.3449052000000.1601000000 - Ficha: 664

081210.301.0014.3038.3449052000000.1500001002 - Ficha: 1247

9.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço contratado será reajustado a cada 12 meses, sendo aplicáveis as disposições legais pertinentes, em atenção à Lei nº 10.192/01 e à Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no reajustamento dos preços, tendo como marco inicial para o cômputo do período de reajuste a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.2 As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

9.2 O valor contratado poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em observância às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, acompanhando as cláusulas expressas no Edital.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

10.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, ou na hipótese de entrega com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Contrato que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.

10.2 As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.

10.2.2 Advertência por escrito;

10.2.3 Multa compensatória;

10.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

10.4 Caso a Fornecedor não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar opagamento da multa.

10.5 Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942.

10.6 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótese de reabilitação.

10.8 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Órgão Contratante.

10.9 A aplicação das multas será feita pelo Contratante.

11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente ao presente Contrato.

11.2 Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, a proposta melhor classificada e o Termo de Referência.

11.3 O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo como requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

11.4 Não será permitida a cessão do Contrato, total ou parcialmente a terceiros, em qualquer hipótese, remanescendo vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

12.0 DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Contrato inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João das Missões-MG, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES –MG
Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome: Rafael Filipe Santana Soares
Empresa: Medicom Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____